



Ofício Circular nº 008/2022 – PROEG/DGA

Cáceres, 11 de maio de 2022.

**Para**

Coordenações de Curso

Direções de Faculdade

Diretorias de Unidades Regionalizadas Político, Pedagógica e Financeiras

Supervisões de Apoio Acadêmico

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS POR MOTIVO DE GUARDA RELIGIOSA**

Prezados Senhores (as),

Considerando:

- A necessidade de padronização dos procedimentos referentes ao abono de faltas em todos os Campus e Cursos da Universidade do Estado de Mato Grosso;

- A necessidade de subsunção dos procedimentos acadêmicos ao artigo 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Redação dada pela Lei nº 13796 de 3 de janeiro de 2019).

- A Minuta de Resolução referente à justificativa de faltas por motivo de Guarda Religiosa esta em elaboração e será analisada na próxima sessão do Conselho e Ensino Pesquisa e Extensão (CONEPE).

Servimo-nos do presente para orientá-los no seguinte sentido:

- 1- O discente deve requerer a justificativa de faltas por motivo de guarda religiosa, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, seguindo o percurso:

SIGAA> PORTAL DO DISCENTE> OUTROS> COORDENAÇÃO DE CURSO> ATENDIMENTO AO ALUNO

- 2- O discente deverá anexar documento comprobatório assinado pelo responsável da Igreja, constando dias e horários nos quais não pode assistir às aulas.
- 3- O Colegiado de Curso analisa o pedido e emite parecer (pode ser ad referendum)
- 4- A Coordenação e Curso encaminha o parecer para o professor.
- 5- O professor elabora atividades e determina as datas de entrega.
- 6- As faltas não são registradas nos dias em que o discente não possa frequentar por motivo de guarda religiosa (de acordo com o documento anexado)
- 7- Caso o discente não entregue as atividades propostas nas datas previstas pelo professor, as faltas serão registradas e computadas.
- 8- As atividades propostas tem como único objetivo a justificativa de faltas, não se prestam à avaliação e atribuição de notas.
- 9- O discente deverá realizar as avaliações, caso estas coincidam com os dias os quais o discente não pode assistir às aulas, o mesmo terá direito a segunda chamada, em data a ser combinada com o professor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Sendo o que tínhamos a tratar, despedimo-nos.

Profa. Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis  
Diretora de Gestão Acadêmica  
Unemat – Proeg  
Portaria nº 442/2019

Valquíria Laura de Oliveira Corrêa  
Supervisora de Política de Formação em substituição  
Unemat – Proeg  
Portaria nº 743/2022